

01-0215/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0215 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0215 / 2009

DE

06/04/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLÁUDIO PRADO

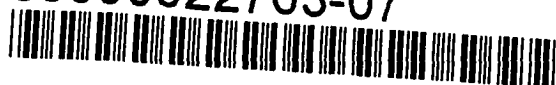
E M E N T A:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DOS
TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS TÊXTEIS DE SÃO PAULO A SER
REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 09 DE JULHO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

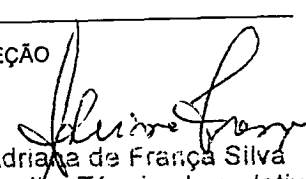
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 16:06:13

00000022703-07



ARQUIVADO EM 03/10/2010

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.129



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-2015 de 01

Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar

RF 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00215/2009

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 ABR 2009

SGP.42

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 07 ABR 2009

Cont. Just. Leg. Participativa
Educação, Prof. e Esportes
Meadas e Urbanização

Francisco Chagas

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo a ser realizado anualmente no dia 09 de julho", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Cláudio Prado

Vereador - Líder PDT

14:55 06/04/2009 003712 - Protocolo Legislativo - SP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 14/4/89

Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 02 do proc.
Nº 115
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
DF 100-406

Justificativa

Os trabalhadores da indústria têxtil de São Paulo iniciaram seu movimento sindical de uma forma marcante na história do país. Aos 9 de julho de 1917, quando os trabalhadores ainda não tinham nenhuma proteção legal e não conheciam o papel do Sindicato, tecelões do Cotonifício Crespi de São Paulo realizaram a primeira grande paralisação que durou 45 dias e culminou com a morte do operário Antonio Martinez.

Dois anos depois da inauguração do Sindicato, em 01 de janeiro de 1935, acontece a primeira greve do setor, já em 1945, o tecelão Antonio Chamorro conduz o Sindicato para o conceito moderno de estrutura de base e serve também como elo de construção do pensamento intelectual da época e dos trabalhadores. Uma frase dita por Chamorro expressava claramente suas idéias. "Os sindicatos só serão fortes quando eles crescerem igual rabo de cavalo, para baixo, lá dentro da empresa".

Na década de 50, ocorre a primeira greve geral de São Paulo articulada pelo Sindicato dos Têxteis e que contou com a participação do Sindicato dos Padeiros, Gráficos, Marceneiros e Metalúrgicos. Os anos 60 foram marcados pela criação da Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT), uma associação civil com prazo indeterminado de duração, pluralidade partidária, jurisdição em todo território brasileiro e filiais em todos os Estados. É entidade de grau máximo de representação sindical e tem a finalidade de coordenar, representar e defender os direitos e os interesses dos trabalhadores. Além disso, de 1962 a 1972, o Sindicato dos Têxteis se transformou em centro de resistência em instrumentalização para novas políticas, em busca da redemocratização.

Sendo assim, por ser o dia 09 de julho a marca da resistência em defesa dos seus direitos, os trabalhadores nas indústrias têxteis requerem que esta data seja para sempre lembrada em nossa cidade.

Conto com os nobres pares para aprovação desta propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-215109 14/04/2009 (a) 02

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

15/04/09

(10)

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

16/04/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>16/04/09</u>	AS	<u>15:45</u>
POR	<u>[Assinatura]</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS.:

Sr(a). <u>Aríadne</u>
Efetua. pesquisa.
SP. <u>17/04/2009</u>

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada -
17/04/2009*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 204 = . S.P. 23 / 04 / 2009
LEN

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Proc. Nº 215 / 2009
JRW
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0215/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

2012.03.27

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça

Em 23/4/09 às 18:50

2 RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

A. L. Lins
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.

Em 05/05/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 06/05/09 ÀS 12:20

POR AL

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) e cópia de informação nº

sub nº 05206 em 24/5/09

SOLANGE KALINOS DOS SANTOS

R.F. 111201
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00345/2009

Folha nº 05 do proc.
nº 01-215 20 09
Solange Rainha dos Santos
RF. 19.001

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0215/09.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, que visa instituir o "Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, e tendo em vista a consolidação das leis esparsas sobre datas e eventos na Lei nº 14.485/07, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº.

AO PROJETO DE LEI Nº 0215/99.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-215 de 20 09
Solange Reinos fl Santos
RE. 10.651

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/8/09

[Signature]
Arnaldo Tinoco

[Signature]
Celso Tadeu

[Signature]
João Antônio

[Signature]
Natalini

[Signature]
Abou Antti

[Signature]
Stelo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28/5/09

Pág. 90 Col. 3

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAÍSSA DE SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29/5/09

SOLANGE RAÍSSA DE SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 29/05/09
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Alfredoinho

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 816109

Beizim

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue — juntado — lista de documentos —

e papel de informação — sob folha —

nº 04

Em: 24/06/09

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08
nº 01 de 215 de 09
Mônica Paiva

16 - PAR
16- 00595/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 215/2009.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Prado, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de incluir a data a ser comemorada na nova legislação e adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 05/06).

Para a análise do mérito, esta Comissão entende que a proposta é meritória e deve prosperar pelas razões expostas a seguir:

A iniciativa de inclusão de tal data comemorativa no Calendário Oficial da Cidade tem forte pertinência, uma vez que resgata a história dos trabalhadores têxteis que teve particular importância para a construção e agigantamento da cidade de São Paulo. A data escolhida para a comemoração se explica por se tratar de um marco na luta de resistência dessa categoria profissional em defesa de seus direitos, já que foi nessa data a realização da primeira grande paralisação que durou 45 dias e que culminou com a morte do operário Antonio Martinez. Portanto, inserir essa data no calendário oficial é uma forma da cidade reconhecer a imensa contribuição que essa categoria deu para o seu desenvolvimento.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/06/09

Eliseu Gabriel - **Presidente**

Alfredinho - **Relator**

Cláudio Fonseca

Marco Aurélio Cunha

Claudio

Netinho de Paula

Jooji Hato

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/07/09

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 02/07/09
Página(s) 68 (Junho) 1º
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
02/07/09 às 19h00

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em:	/ /
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 08 — — —

Em 25/11/09
mds.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº -08- do proc.
nº. 01-215 de 2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01457/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 215/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo", a ser realizado anualmente no dia 09 de julho, mediante inclusão de alínea ao inciso CXXXIII do art.7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/09

Ver. Wadim Mufran

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 01521/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer: 05, 07 e 08

Público: 28 11 2009

Página(s): 165 1a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 03/12/2009
mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

03 DEZ 2009

14:20 Horas

Sr. Anderson,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.
Em, 09.12.2009.

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 09.12.2009.

Anderson
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUIE *mu* juntado *D* nesta data
documentado *D* e providenciado a informação
rubricado *D* em 09/12
Em 12/02/10

Rosmar
Rosmar Cury Afonso da Silva
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09	do Processo nº 01-215 de 09
Rosmarie C. dos Santos Téc. Administrativo	

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04411/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 215/09, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	10	do Processo
nº	01-215	de 09
Assinatura do(a) Senhor(a)		
Técnico(a) Administrativo(a)		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 215/09). (Ver. Cláudio Prado – PDT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11	do Processo
nº 01.215	de 09
Rogério Gury A. Santos	
Técnico Administrativo	

LEI Nº DE DE DE

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12	do Processo
nº 01-215	de 09
Rosaeri Cury do Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4411, de 14/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 215/09, de autoria do Vereador Cláudio Prado (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 538.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
14 DEZ 2009
RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 10/2010

Ref.: OF-SGP 23 nº 04411/2009

Folha nº 13	do Processo
nº 01.215	de 09
Rômulo C. Almeida Santos	
Técnico Administrativo	

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-00150/2010

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 215/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho, tendo-lhe sido reservado o número 15.107.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

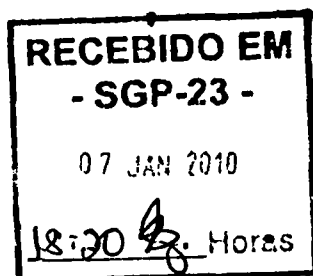
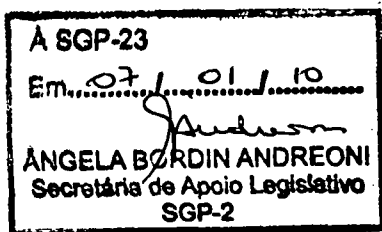

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 15.107

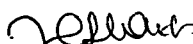
12:44 07/01/2010 004796 - Protocolo Legislativo - SGP 22



Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 10/2010, (Docrec 15-150/10). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 07/01/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

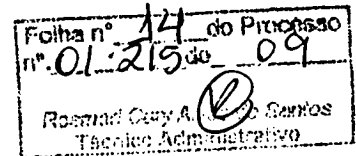
Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07/01/2010


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 12 de Junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 00319/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.107, de 06 de janeiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 215/09, de autoria do Vereador Cláudio Prado.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

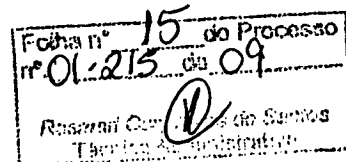

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.107 DE 06 DE JANEIRO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 215/09). (Ver. Cláudio Prado). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman.

Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 07 de janeiro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>16</u> do Processo nº <u>01-215/09</u>
Rosângeli Cury A. Santos Técnico Administrativo

LEI Nº 15.107 DE 06 DE JANEIRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 215/09)
(VEREADOR CLÁUDIO PRADO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

M
JCSS/krms

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 03 , 20 10
página 60 coluna 2ª
Conferido: Alcides

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Nota nº <u>14</u>	de Processo
nº <u>01-215</u>	de <u>09</u>
Rosmar C. <u>D</u> ezes do Santos	
Técnica Administrativo	

São Paulo, 12 de janeiro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 319, de 12/01/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.107, de 06/01/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 215/09, de autoria do Vereador Cláudio Prado.

Elaine Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
13 JAN 2010
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº18.....
do processo nº . 01 - 215.109. 1º/02/10 . (a)
Rosmari Cury *[Signature]* do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 1º.02.2010.

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....19 03.02.10

Aparecido Pereira
Assistente Parlamentar
RP 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-215 de 2009 03/02/2010

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 03/02/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075